



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO  
**GABINETE DO PREFEITO**  
PALÁCIO FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO - "SOBRINHO FERREIRA"  
AV. BENVENUTO HOLANDA, 209 – CENTRO – CEP: 59856-000 CNPJ: 08.358.046/0001-99  
E-MAIL: gabinete.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

---

---

**ADMINISTRAÇÃO JACINTO LOPES DE CARVALHO**

**PROJETO DE LEI Nº 02/2023**

**14 DE FEVEREIRO DE 2023**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO  
**RECEBI**

Em 15/02/22

  
assinatura funcionária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO  
AV. BENVENUTO HOLANDA, Nº 209  
CEP: 59856-000 – CENTRO – SEVERIANO MELO – RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO  
**GABINETE DO PREFEITO**

PALÁCIO FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO - "SOBRINHO FERREIRA"  
AV. BENVENUTO HOLANDA, 209 – CENTRO – CEP: 59856-000 CNPJ: 08.358.046/0001-99  
E-MAIL: [gabinete.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:gabinete.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)

MENSAGEM Nº 002/2023

SEVERIANO MELO, em 14 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº .../2023, que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A importância dos profissionais do Magistério Público na cidade de Severiano Melo é imensurável, e, nada mais justo que conceder o aumento real de 14,95% nos vencimentos básicos destes, que foi instituído através da Portaria Federal nº 17, de 16 de janeiro de 2023, ficando autorizado o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN) o motivo pelo qual, é encaminhado o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, com a justificativa de que o Poder Público também pode ser responsável por engradecer e apoiar projetos tão importantes na cidade!

Os valores que serão dispendidos para realizar o pagamento dos vencimentos não afetarão os orçamentos que já se encontram em vigor, mas fará uma grande diferença o reconhecimento da classe, que poderão investir ainda mais em suas carreiras e, conseqüentemente, elevar o nível de ensino municipal, ganhando, com isso toda a sociedade, que terá mais capacitação e ensino de qualidade.

Esse projeto também se encontra em obediência às normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Jacinto Lopes de Carvalho

Prefeito

CPF: 229.949.044-20

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
ROSEMBERG MONTEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN  
Rua Joaquim Vicente de Melo, 100, Centro, Severiano Melo/RN - CEP 59856-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO  
**GABINETE DO PREFEITO**

PALÁCIO FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO - "SOBRINHO FERREIRA"  
AV. BENVENUTO HOLANDA, 209 – CENTRO – CEP: 59856-000 CNPJ: 08.358.046/0001-99  
E-MAIL: [gabinete.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:gabinete.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº ...../2023**

***AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO  
REAL AOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40,41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Baseado na Portaria Federal nº 17, de 16 de janeiro de 2023 - que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023. Apresenta à apreciação da Câmara Municipal de Severiano Melo o Projeto de Lei nº .... /2022:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder aumento no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) incidentes sobre os vencimentos básicos do mês de janeiro de 2023, a partir de 01 de janeiro de 2023, para os profissionais do magistério público da educação básica, contemplados pela Lei 11.738 de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

  
**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Jacinto Lopes de Carvalho

Prefeito

CPF: 229.949.044-20